



OFÍCIO Nº326/2024

LEI Nº 1814/ 2024

Dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$170.000,00”

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0013.2074	Manutenção do FMS - VIEPIDEM	
3.3.90.30.00.00.00.00.02.303	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.02.303	OST – Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) provenientes de excesso de arrecadação de Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 19 de Março de 2024.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica
Juliana C. Pinheiro
Assessor de Gestão Pública